



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande – SC, torna público que realizará licitação na modalidade de **LEILÃO** na forma **PRESENCIAL** e **ON-LINE**, do tipo “**MAIOR LANCE**”, na forma de julgamento “**POR LOTE**”, **igual ou superior ao valor da avaliação**, para alienação de bens móveis inservíveis do Município, através do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. **Diego Wolf de Oliveira**, matrícula na JUCESC sob o nº AARC 357, a qual está licitação será processada nos termos deste Edital, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor.

1. DATA, HORA e LOCAL DO LEILÃO

O Leilão será realizado no dia “**08 de agosto de 2019, às 10h00min**”, no seguinte local:

Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC.

2. DO LEILOEIRO

2.1. O presente **LEILÃO** será realizado na forma **PRESENCIAL** e **ON-LINE**, através por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. **Diego Wolf de Oliveira**, matrícula na JUCESC sob o nº AARC 357, com endereço comercial à Rua Henrique Meyer, nº 280, sala nº 1203, Centro, e respectivo site de *Leilão on-line*: <https://diegoleiloes.com.br>.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Na data e hora indicada no Item 1 deste Edital, os interessados deverão comparecer ao endereço onde ocorrerá o Leilão ou ofertar lances on-line, através da internet.

3.2. Não poderão arrematar em leilão “pessoas físicas e jurídicas” que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro.

3.3. Não poderão arrematar em leilão quaisquer servidores do Município de Morro Grande, entre eles, seus dirigentes, técnicos, funcionários, conforme art. 9º, III da Lei 8.666/93.

3.4. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

3.5. Poderão participar do leilão, Pessoas Físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF originais, bem como Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, cujo participante apresentará CNPJ, Inscrição Estadual e Contrato Social com a última alteração contratual, devendo estes documentos serem originais ou cópias reconhecidas em cartório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

3.6. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam os sócios, deverão apresentar, além dos documentos acima citados Instrumento de Procuração outorgada pelo (s), sócio (s) ou diretor (es), com poderes específicos para representá-las no leilão. A Procuração referida deverá ter sido outorgada até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data do leilão, sendo esta juntada ao processo, onde permanecerá retida.

3.7. Na modalidade **ON-LINE**, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site <https://diegoleiloes.com.br> e enviar a documentação exigida por e-mail em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado. Após análise do Cadastro e da documentação enviada, sendo considerado o interessado apto a participar do leilão on-line, o mesmo receberá via e-mail, comunicado da liberação do seu cadastro de acesso, podendo então, ofertar os seus lances.

3.8. A não apresentação da documentação de habilitação dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão, ficando, portanto, inabilitado para a participação na modalidade *on-line*.

4. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos e nominados em **LOTES**, cujas características e valores seguem abaixo.

Lote	Especificações/Características	Lance Mínimo
1	01 (um) Ônibus, Marca Mercedes Benz – Modelo: OF 1620 , cor amarelo, combustível: Diesel, ano/modelo: 1995/1995, Capacidade para 49 passageiros, Placas KOH 7191 – Renavam: 643114513	R\$ 7.500,00
2	01 (um) Ônibus, Marca Mercedes Benz – Modelo: OF 1620 , cor branco, Combustível: Diesel, ano/modelo: 1995/1996, Capacidade para 40 passageiros, Placas KOH 7375 – Renavam: 648341500.	R\$ 10.000,00
3	01 (um) Ônibus, Marca Iveco – Modelo: Cityclass 70C16 , cor amarelo, Combustível: Diesel, ano/modelo: 2011/2011, Capacidade para 29 passageiros, Placas MIO 4476 – Renavam: 342607812.	R\$ 29.500,00
4	01 (um) Microônibus , Marca: Renault , Modelo: Master TCA MIC , capacidade para 16 passageiros, cor: branca, Combustível: Diesel, ano/modelo: 2010/2011, Placas: MIU 1759, Renavam: 270475125.	R\$ 23.000,00
5	01 (uma) Caminhonete Ambulância , Marca: Iveco , Modelo: Daily14 Rotan Amb , cor: branca, Combustível: Diesel, ano/modelo: 2009/2009, Placas: MGC 7085, Renavam: 150999780.	R\$ 17.000,00
6	01 (um) Caminhão Ambulância , Marca: Mercedes Benz , Modelo: Sprinter TH AMB , cor: branca, Combustível: Diesel, ano/modelo: 2005/2005, Placas: MDM 5797, Renavam: 864431619.	R\$ 16.000,00
7	01 (uma) Caminhonete , carroceria aberta, Marca: Chevrolet , Modelo: Montana LS , cor: branca, Combustível: álcool/gasolina, ano/modelo 2011/2012, Placas MMB 5169, Renavam: 450491420.	R\$ 8.000,00
8	01 (um) Automóvel, Marca: Toyota , Modelo: Corolla SEG 1.8 Flex , cor: prata, Combustível: álcool e gasolina, ano/modelo: 2009/2010, Placas: MGC 8306, Renavam: 165742755.	R\$ 25.000,00
9	01 (um) Automóvel, Marca: Toyota , Modelo: Corolla GLI Flex , cor: prata, Combustível: álcool e gasolina, ano/modelo: 2011/2012, Placas: MIY 6834, Renavam: 334212430.	R\$ 28.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

10	01 (um) Automóvel, Marca: Chevrolet , Modelo: Celta 1.0 LT , cor: branca, Combustível: álcool e gasolina, ano/modelo: 2014/2014, Placas: QHC 4435, Renavam: 1013824455.	R\$ 12.000,00
11	01 (um) Automóvel, Marca: Renault , Modelo: Clio RN 1.6 16V , cor: branca, Combustível: gasolina, ano/modelo: 2001/2002, Placas: MCL 1189, Renavam: 772832412.	R\$ 1.500,00
12	01 (uma) Moto , Marca: Honda , Modelo: C100 Biz ES , cor azul, Combustível: Gasolina, ano/modelo: 2003/2003, Placa: MDE 4921, Renavam: 799707171.	R\$ 1.000,00
13	01 (uma) Ensiladeira , Marca: Metalúrgica Netz – Modelo Brava 300	R\$ 2.000,00
14	01 (uma) Ensiladeira , Marca: Metalúrgica Netz – Modelo Brava 300	R\$ 2.000,00
15	01 (uma) Plantadeira , Marca: Vence Tudo – Modelo: SA 9400 – ano 2014	R\$ 2.000,00
16	01 (um) Trator para roçar grama , Marca Murray , motor Briggs & Station, 15,5HP, automático.	R\$ 1.000,00
17	Conjunto de Sucatas de Informática e Eletroeletrônicos, contendo: monitores, fax, telefones, televisores, computadores, notebooks, central de alarme, impressoras, central telefônica, terminal inteligente telefônico, calculadora, scanner, switch, modems, máquina de escrever, aparelho de DVD, receptor digital, vídeo cassete, estabilizadores, nobreaks, etc.	R\$ 100,00
18	Conjunto de Sucatas de Mobiliário , contendo: armários, mesas, cadeiras, gaveteiros, longarinas, rack, quadro negro, balcão, caixas de som, etc.	R\$ 100,00
19	Conjunto de mobiliário, utensílios e equipamentos hospitalares e odontológicos, contendo: macas de madeira e aço, mesas, mesa ginecológica, cama hospitalar de ferro, gaveteiros, bebedouro, escadas de aço e de madeira, mesa para impressora, estantes de aço, esterilizador de material odontológico, arquivo de aço, biombo de metal, esterilizador de material odontológico, lixeiras de inox, pia e vaso sanitário de cerâmica, suportes para soro de metal, mesa de medicamentos, etc.	R\$ 300,00
20	Conjunto de Sucatas de Reator Externos para lâmpadas de iluminação pública, com aproximadamente 200 peças.	R\$ 50,00
21	01 (uma) Máquina de Misturar Polenta , mistura, contendo motor elétrico monofásico de 1/3HP, tacho em alumínio e fogareiro, estrutura em aço.	R\$ 100,00
22	Conjunto de Geladeiras , contendo: - 01 (uma) geladeira de marca Consul, capacidade 280 litros, cor azul, com motor. - 01 (uma) geladeira de marca Consul, capacidade 340 litros, cor marrom, com motor. - 01 (uma) geladeira de marca Prosdócimo, capacidade 340 litros, cor marrom, com motor. - 01 (uma) geladeira de marca Consul, capacidade 275 litros, cor branca, com motor.	R\$ 100,00
23	Cofre em aço , marca Meltabras, paredes internas concretadas, medindo 50 x 45 x 118 cm (L x P x A)	R\$ 50,00
24	Conjunto contendo 04 Portas de Alumínio com vidro , medindo 95 x 215 cm (LxA) cada peça.	R\$ 100,00
25	Conjunto de pneus usados , de tamanho diversos, contendo aproximadamente 30 peças.	R\$ 50,00

4.2. O relatório fotográfico dos bens encontra-se no Anexo I do presente edital de leilão.

4.3. Os bens a serem leiloados, relacionados no presente Edital, estarão expostos à VISITAÇÃO PÚBLICA no endereço, datas e horários abaixo:

4.3.1. Rua Juvenal Feliciano de Bittencorte, snº, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC (Garagem Municipal de Veículos e Equipamentos), no período compreendido entre **05 e 07 de AGOSTO de 2019, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e no dia 08, até 09h45min**, sendo o início do leilão as **10h00min**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

4.4. A Prefeitura Municipal de Morro Grande/SC, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica destes bens.

4.5. Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à formalização da transferência de sua propriedade nos órgãos competentes, tais como mudança de domicílio, mudança de características e IPVA proporcional quando for o caso. Demais despesas com emplacements e fretes também serão pagos por conta do arrematante.

4.6. Os bens descritos nesse Edital serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visitados previamente pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou a devolução dos bens.

4.6.1. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real que se encontram os lotes previstos no presente Edital, visto ser permitido indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como, o direito aos interessados de levarem profissionais especializados e de sua confiança para certificar o real estado de conservação dos bens, não sendo permitido a utilização de ferramentas que provoquem a sua desmontagem para averiguação. Igualmente, não será permitido colocar os bens em funcionamento;

4.6.2. Os veículos “em circulação” poderão ser vendidos com débitos no Detran/SC, devendo o interessado na arrematação consultar os seus débitos antes de ofertarem os seus lances;

4.6.3. Veículos de entidade pública são isentos de IPVA, sendo que, com o processo de transferência será gerado o débito e, o pagamento será por conta do arrematante;

4.7. Tratando-se de bens inservíveis dispostos em lotes únicos, as propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas propostas para compra de partes destacadas do lote, salvo anuência da Comissão de Licitação presente ao Leilão, a qual poderá ou não admitir o desmembramento do lote para compras em partes do mesmo.

4.8. A descrição dos lotes se sujeita à correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances serão oferecidos verbalmente a partir do preço mínimo avaliado, sempre em valor crescente, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA**.

5.2. Os participantes do Leilão ON-LINE deverão proferir seus lances através do site <https://diegoleiloes.com.br>, obedecendo a sequência que será informada ao início do leilão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

5.3. Será dado prazo entre os lances e entre os lotes, de modo que possibilite aos interessados e habilitados no Leilão ON-LINE a efetuarem seus lances em igualdade de condições frente aos lances presenciais.

5.4. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro antes do início do Leilão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do valor da avaliação e/ou do lance superior ao valor da avaliação já ofertado on-line pelo site, o leiloeiro estabelecerá a diferença mínima para os lances subsequentes, procedendo-se a venda do bem pelo maior lance ao final ofertado.

6.2. Para julgamento das propostas será adotado a forma **“POR LOTE”, igual ou superior ao valor da avaliação, do tipo “MAIOR LANCE”**.

6.3. O Leiloeiro terá o seu valor fixado no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do maior lance e será paga separadamente pelo arrematante.

6.4. A Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC, nada pagará ao Leiloeiro sobre o valor arrecadado nas vendas efetuadas.

6.5. Os lances ofertados on-line serão apresentados em leilão, no ato do pregão, concomitantemente com os lances presenciais obtidos, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo leiloeiro oficial; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries.

7. DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

7.1. Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE oferecido à vista**.

7.2. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, não será aceita em hipótese alguma a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

7.3. Ao arrematante é obrigatório apresentar ao Leiloeiro seus documentos de identificação.

7.4. Ao arrematante presencial é obrigatório efetuar pagamento ao Leiloeiro do valor correspondente a **20%** (vinte por cento) da arrematação do lote, bem como a comissão do Leiloeiro correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor do lance, **a vista, em cheques separados**, de sua emissão ou de seu procurador, mediante apresentação da Ficha de Arrematação. Efetuado o pagamento com os cheques, **o arrematante terá o prazo de 48 horas para creditar nas contas informadas, o valor integral da arrematação** (conta do município), **além da comissão do leiloeiro** (conta do Leiloeiro). Identificados os pagamentos, os cheques serão devolvidos rasurados para que o emitente providencie a baixa do título de crédito junto à sua instituição financeira. Caso o arrematante não efetue os



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

depósitos no prazo estipulado, os cheques servirão como objeto para cobrança amigável ou Execução Judicial pela desistência do arremate. Não serão aceitos cheques de terceiros. Os bens serão liberados somente após a identificação dos créditos nas contas do município e do Leiloeiro.

7.5. Em casos de arrematações **on-line**, o pagamento integral do lote, bem como o pagamento da comissão do Leiloeiro, deverão ser efetuados por meio de depósito em dinheiro (no caixa bancário) ou por **transferência a vista entre contas correntes, via DOC/TEDE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, repassando cópia do comprovante, sendo este sujeito a verificação e confirmação imediata pelo Leiloeiro. Aos arrematantes on-line que deixarem de cumprir os prazos de pagamento e/ou desistência da arrematação, igualmente estarão sujeitos ao pagamento de multa de 20% sobre o valor da arrematação, da comissão do leiloeiro na base de 5%, além de todas as demais despesas com cobrança e eventualmente venham a surgir, honorários advocatícios e custas processuais.

7.6. Todos os arrematantes (on-line e presencial) A devolução do cheque do emitente, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contra ordem, rasura ou quaisquer alíneas passíveis de devolução bancária, configurará falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no Código Penal e no artigo 93 da Lei Federal nº 8666/93.

7.7. **Os lances efetuados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.** O usuário do sistema on-line é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, entendendo em absoluto que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados sob quaisquer hipóteses.

7.8. Após o apregoamento realizado pelo leiloeiro, caso eventualmente não haja licitante interessado em algum lote, o leiloeiro abrirá oportunidade para ofertas de lances condicionais, os quais serão aceitos com a efetivação da venda, somente após avaliação da proposta e concordância pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis designada pela Administração Municipal.

8. DA ENTREGA DO BEM

8.1. Para retirada do lote arrematado, o arrematante deverá agendar horário junto à Secretaria de Administração e Planejamento, através dos telefones **(48) 3544-0016 / 3544-0015, com a Sra. Elaine Marchesini Zuchinali**, a fim de se organizar as entregas. Todos os documentos referentes a arrematação (Auto de Arrematação e Nota de Venda em Leilão) serão entregues na mesma oportunidade.

8.2. Os bens serão entregues somente após identificados o pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro. Para as arrematações concluídas via on-line, os depósitos citados no **item 7.5** deverão ser feitos em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do lance.

8.3. A entrega dos lotes aos seus respectivos arrematantes ou representantes será efetuada com prazo de início após a identificação dos créditos em conta da Prefeitura (arremate) e do Leiloeiro (comissão) e término até 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir da data do leilão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

8.4. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo estipulado ocasionará perda do valor pago, bem como perda do valor da comissão paga ao Leiloeiro, ficando o arrematante sujeito as penalidades previstas nos artigos 335 (Código Penal Brasileiro) e 93 e 95 (Lei Federal nº 8.666/93). A venda será considerada nula e o bem reverterá ao patrimônio Municipal.

8.5. É de inteira responsabilidade do arrematante providenciar a retirada do logotipo da Prefeitura dos veículos os quais houver, bem como a transferência dos que possuem documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão.

8.6. O lote será vendido com a batida do martelo, podendo o participante on-line ter o seu lance excluído pela equipe do Leiloeiro, caso a batida do martelo seja para lance de participante presencial e, logo em seguida entre lance on-line antes mesmo de ser possível a equipe do leiloeiro dar o comando no sistema, motivo pelo qual, o arrematante não fará jus a qualquer reclamação, não sendo possível a venda do bem, tampouco a sua entrega para o participante on-line.

8.7. Os veículos cuja documentação encontram-se irregular, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou Rebocador, às expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

8.8. Será de total responsabilidade do arrematante toda e qualquer despesa oriunda da arrematação do bem e de sua transferência, tais como taxas, impostos, guias, emolumentos ou similares.

8.9. O não pagamento bloqueará a liberação do bem arrematado, voltando o lote imediatamente à leilão, cabendo ao lançador as penas previstas no artigo 335 (Código Penal Brasileiro) e artigos 93 e 95 (Lei 8.666/93).

9. DO AUTO DE LEILÃO

9.1. Encerrado o Leilão, o Leiloeiro emitirá em favor da Prefeitura, Relatório de Vendas em Leilão, no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes. O Relatório será assinado mediante a prestação de contas junto à Prefeitura, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a comprovação do pagamento, a Prefeitura Municipal de Morro Grande, SC, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

10.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Prefeito Municipal de Morro Grande a adjudicação de cada lote ao seu arrematante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

11. DAS PENALIDADES

11.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93, sujeitando-se também as penalidades quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

11.2. Ao arrematante que não efetuar o pagamento do bem arrematado ou que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. O oferecimento de lances quer na modalidade Presencial ou na modalidade on-line (via internet), para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

12.2. À Administração da Prefeitura é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3. Reserva-se à Administração o direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.4. A utilização pela Administração das faculdades previstas nos itens **12.2** e **12.3** não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

12.5. A Administração em anuência com a Comissão de Licitação poderá, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

12.6. Em hipótese alguma serão aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, presente ao Leilão.

12.8. O Município de Morro Grande/SC, bem como o Leiloeiro, não se responsabilizam pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo iminentes, que venham a surgir posteriormente à arrematação, bem como qualquer equívoco de digitação na descrição dos bens previsto no presente edital.

12.9. Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, c/c a reparação do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

dano causado previsto nos artigos nos artigos 186 e 927 do Código Civil.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Meleiro/SC para discutir eventuais litígios, oriundos da presente Licitação.

13.2. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

13.3. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC ou no site www.morrogrande.sc.gov.br e <https://diegoleiloes.com.br>.

13.4. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (48) 3544-0015 / 3544-0016 (Prefeitura) ou (47) 3027-6768 / 3804-0874 / 99928 – 5888 (Leiloeiro) ou nos e-mails: licita@morrogrande.sc.gov.br e contato@diegoleiloes.com.br.

Morro Grande/SC, 10 de julho de 2019.

Valdionir Rocha
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRAFICO

LOTE 1



LOTE 2





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

LOTE 3



LOTE 4





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

LOTE 5



LOTE 6





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

LOTE 7



LOTE 8





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

LOTE 9



LOTE 10





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

LOTE 11



LOTE 12





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

LOTE 13



LOTE 14





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

LOTE 15



LOTE 16





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

LOTE 17





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

LOTE 18





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

LOTE 19





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

LOTE 20



LOTE 21



LOTE 22





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

LOTE 23



LOTE 24





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

LOTE 25

